



## COMUNICADO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/09

Processo nº 2987015/09

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio de Pregoeiro, face ao **procedimento licitatório nº 182/09**, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a aquisição de suprimento para impressoras, torna público que **para fins do item 19, alíneas “f” e “g”, do Edital**, caso a empresa licitante não cote produtos originais, os laudos técnicos de similaridade, consoante as normas técnicas da ABNT, deverão apresentar **data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da realização da sessão pública do pregão**, e comprovação de bom funcionamento, boa qualidade, desempenho e rendimento de impressões.

O laudo deverá atestar de forma expressa a conformidade do produto analisado com as seguintes normas da ABNT: NBR/ISO/IEC 24711/2007 (para determinação de rendimento para cartuchos de tinta preto), NBR/ISO/IEC 24712/2007 (para determinação de rendimento para cartuchos de tinta color), NBR/ISO/IEC 19752 (para determinação de rendimento para cartuchos de toner monocromáticos) e NBR/ISO/IEC 19798/2008 (para determinação de rendimento para cartuchos de toner coloridos).

O referido laudo técnico deverá ser emitido por laboratório/entidade/instituto, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

Destaca-se que a exigência do laudo técnico nas condições acima externadas encontra amparo nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU): Decisão nº 130/2002 – Plenário, Decisão nº 516/2002 – Plenário, Decisão nº 1196/2002 – Plenário, Decisão nº 1476/2002 – Plenário, Decisão nº 1622/2002 – Plenário e Acórdão nº 1446/2004.



Por fim, cumpre ponderar que o presente comunicado tem por função tão-somente explicitar uma condição já previamente estipulada em normas regulamentares da ABNT e INMETRO, logo, não há que se falar em abertura de novo prazo, nos termos do §4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

O interessados poderão obter maiores informações junto à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação através dos telefones: (062) 3236-3443 e fax (062) 3236-3445, ou pela internet [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

Goiânia, 30 de setembro de 2009.

**VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM**  
*Pregoeiro*